

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

SUMÁRIO

1- PREÂMBULO	
2 - DO OBJETO	
3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	
6 – DO CREDENCIAMENTO.....	
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL	
7 – DA HABILITAÇÃO	
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	
09 – DOS RECURSOS	
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
11 – DO REGISTRO DE PREÇO	
12 – PAGAMENTO E MEDIÇÃO.....	
13 – FONTE DE RECURSOS	
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15 – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.....	
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES.....	
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
..... ANEXO VI-	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	
ANEXO VII- CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	ANEXO
O VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.0008/2019

1 – PREÂMBULO

O **Município de Carnaubais/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria 059/2019 de 05 de Fevereiro de 2019, realizará licitação na **modalidade pregão presencial, critério de julgamento maior desconto**, em sessão pública, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei 7.892/2013, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **14 de outubro de 2019, às 09h00min**.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário Local, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de **Consultoria Tributária** ao Departamento de Tributos visando recuperar créditos tributários administrativamente e/ou judicialmente junto às Instituições Financeiras localizadas no Município de Carnaubais - RN, conforme as especificações aduzidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pmcl012017@gmail.com, através do telefone (84) 3338-2397 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, no horário de 08h00min (oito) às 13h00min (treze) horas, observado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão informados pelo pregoeira na forma que for requerido.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Carnaubais/RN.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Carnaubais/RN.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O horário do credenciamento será até o horário da realização do certame, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III e declaração de Credenciamento contido no Anexo VII deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

5.5.1. Para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios das leis complementares nº 123/2006 e 147/2015 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital.

5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.6.1.1 A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 ENVELOPE 01:

Deverá a licitante apresentar a proposta comercial dentro do envelope com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2019

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

6.2 - O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

6.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

6.4 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

6.5 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.6 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

6.7 - indicação do prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

6.8 - indicação do prazo para fornecimento, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**;

6.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.10 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.11 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.12 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

6.13 – os casos de erro de digitação ou de descumprimento de qualquer que seja as determinações constantes neste item, poderá a pregoeira avaliar no momento se é o caso de erro sanável ou declarar o erro insanável e assim declarar a proposta classificada ou desclassificada para a fase de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO

Deverá a licitante apresentar a documentação dentro do envelope com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2019

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de Habilitação consignadas nesse edital.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 8.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2** - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.3** - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.2.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- 8.2.7** - Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3.4.6::&cs=3Yeyg7Adf-OBBpYPERPlapchx8fo>), da **empresa (pessoa jurídica)** e do (s) **sócio (s) da empresa**.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- 8.3.2 - Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



anteriores exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3 - Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de, no mínimo, 01 (um) Município distinto em nome da licitante ou de um dos sócios vinculados à empresa proponente, devidamente registrado(s) junto Conselho competente, comprovando a execução dos serviços compatíveis com as especificações do termo de referência e com o objeto deste certame, com apresentação mediante a apresentação do respectivo contrato acompanhado de nota fiscal e ou empenho;

8.4.2 Comprovação de registro/inscrição da Sociedade e dos Advogados Sócios que a compõe perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Pessoa Jurídica), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

a) A consultoria será prestada através de uma equipe técnica que deverá ser composta por:

01 – Especialista em Direito Tributário;

01 – Especialista em Direito Público.

Obs: A especialidade do profissional deverá ser comprovada via diploma de Pós Graduação. Os profissionais deverão fazer parte do Contrato Social da Empresa ou demonstrar o vínculo via Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações:

8.5 DECLARAÇÕES

8.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo IX deste Edital;

8.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

8.5.3 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo IX deste edital.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação, ou para autenticação pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



8.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

8.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.3 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

8.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado o documento previsto no item 8.1.2.

8.6.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

8.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

8.6.5 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.6.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.6.6.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais, podendo a pregoeira optar por incluir mais propostas acima do previsto em observância ao princípio da economicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



9.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

9.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 DO JULGAMENTO

9.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Percentual sobre os valores estimados a serem ressarcidos/recuperados junto aos Bancos/Instituições Financeiras, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da pesquisa mercadológica.

9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da pesquisa mercadológica.

9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 9.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.6.

9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

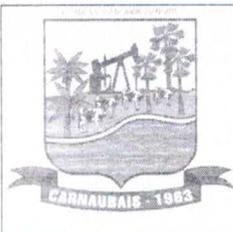
9.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

9.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



9.3.6.1 Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.4.

9.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

9.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

9.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível a todos os participantes do certame.

9.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



10.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais, Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000 horário de 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no processo administrativo a que pertence.

10.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e/ou serviços, bem como a Regularidade Fiscal da contratada.

12.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

12.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

12.4.2 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

12.4.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.

12.4.4 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.4.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.4.7 O pagamento dos valores devidos, a título de percentual sobre os valores efetivamente reconhecidos e recuperados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, nos seguintes limites máximos:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado;

13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preço, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas na execução da Ata;

13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização do fornecimento fora das especificações avençadas.

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos registrados;

13.2.2 retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



13.2.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação do Município de Carnaubais/RN;

13.2.4 fornecimento de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não manter a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução da futura Ata;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação Pública do Município de Carnaubais.

14 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Tributação ou de quem esta determinar, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. A existência da fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela entrega dos produtos nos aspectos de qualidade e segurança.

14.2 A Adjudicatária deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à qualidade dos produtos.

14.3 As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Adjudicatária se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 A Adjudicatária obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos produtos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20,
Centro Carnaubais – CEP: 59.665-000
CNPJ (MP) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 8 3338-2397
Email: pmcl012017@gmail.com



aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.4 O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 É vedado ao fornecedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

15.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente através do e-mail pmcl012017@hotmail.com ou na sede da Prefeitura de Carnaubais/RN, localizada na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000.

Carnaubais/RN, 01 de outubro de 2019.

JANAINA BEZERRA
Pregoeira